

DECRETO No. 308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974.

Abre, à Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento, 1 crédito suplementar na quantia de Cr\$ 832.888,85.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo no. 2.05-010416/74 e a autorização constante do art. 31 da Lei no. 4.300, de 9 de novembro de 1962, ouvido o Egrégio Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei no. 6.830, de 12 de dezembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam abertos, à Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento-SUPLAN, 2 (dois) créditos suplementares na quantia total de Cr\$ 832.888,85 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos), destinados a constituir reforço das verbas abaixo discriminadas, constantes do seu vigente orçamento:

01.01.1.088-3.2.4.2 Cr\$ 773.068,49

01.01.2.085-3.1.5.0 Cr\$ 59.820,36

Parágrafo único — O recurso necessário à execução do disposto neste decreto provirá da anulação parcial da verba 4.1.1.0-01.06:1.091, também do vigente orçamento da Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento-SUPLAN.

Art. 2o. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de dezembro de 1974, 86o. da República.

LEONINO DI RAMOS CAIADO
Helmécio de Azevedo Goulart
Vicente Gomes Neto
Nelson Teixeira Leão

(DO de 18-12-74)